



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

DECRETO Nº 54/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 - LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.13 00.3.007	4.4.90.52.00.0 0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2518	R\$ 21.760,00
02.11.10.301.13 00.2.033	3.3.90.30.00.0 0.00	MATERIAL DE CONSUMO	21013	R\$ 6.686,45
02.11.10.301.13 00.3.007	4.4.90.52.00.0 0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21014	R\$ 1.592,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 08 de Março
de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Que o quadro efetivo de motorista fica abaixo do número de linhas e assim para atender a demanda do transporte escolar surge a necessidade da fragmentação de horário.

RESOLVEM

Expedir esta **DELIBERAÇÃO CONJUNTA**, estabelecendo que as linhas abaixo relacionadas deverão ter horário fragmentado para atender a necessidade da administração pública. E que os motoristas interessados para o exercício da jornada de trabalho nos moldes da lei nº 1.479/2018 deverão preencher o formulário de adesão espontânea junto à secretaria de administração.

Linhas do transporte escolar com fragmentação de horário:

Linha 1	Caixa d'água, Condomínio, Alagado, Ponte Iguaçu, Cachoeira.
Linha 2	Míngau, Quiterios e Cachoeira
Linha 3	BR 373, Posto Cometa, Chapadão, Saleiro, Samambaial, Paz.
Linha 4	Fartura, Despraído e Paz.
Linha 5	Fazenda Bom Menino, Fazenda Nereu Lopes, Fazenda Beto, Fazenda Orlando Araujo, Lagoa Seca, APAE
Linha 6	Fazenda Touros.
Linha 7	Samambaial I e II, Alto Cachoeira, Cachoeira
Linha 8	Destacado, São Judas Tadeu, BR 277 e Lagoa Seca
Linha 9	De Cól, Cachoeira e APAE
Linha 10	Bananeira, Santa Marta, São Pedro.
Linha 11	Barreiro, BR 277 e Lagoa Seca
Linha 12	APAE e Colégio Agrícola.
Linha 13	União São Pedro, Xaxim.
Linha 14	Rio Novo, Barra Mansa, Colônia dos Alemães, São Pedro, APAE
Linha 15	Sol Poente, Fazenda São João e Golupe.
Linha 16	Corvo Branco, Vaca Mocha e Sede.
Linha 17	Passo Grande e Cede.
Linha 18	Tirivas, Guajú, Chácara Nei, Vila Esperança, Colônia dos Alemães
Linha 19	Tirivas, Guajú, São Pedro

Candói, 08 de março de 2024

DÁRIO MIRANDA ALMEIDA

Presidente do Conselho do Transporte Escolar

ANDREIA CORREA SANTOS

Membro

GISELI SANTOS DA SILVA

Membro

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4F2F2312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 54/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvás, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2518	RS 21.760,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21013	RS 6.686,45
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21014	RS 1.592,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvás - PR, 08 de Março de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador: AEE9A896

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 284/2023

DECRETO Nº 284/2023

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 3169 de 27 de dezembro de 2022, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI: DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R\$ 2.453.620,11 (Dois Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Onze Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	47.000,00
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.000,00
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	
	SUBTOTAL	7.387,95
04	SECRETARIA DE FAZENDA	80.387,95
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.123.0007.2008	RECOLHIMENTO DO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	
04.123.0007.2007	EFETUAR PAGAMENTO DE DÍVIDA DO INSS	13.100,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	
485	00101-Fundeb 70%	641.900,00
475	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	63.000,00
	SUBTOTAL	49.500,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	767.500,00
06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.122.0015.2015	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE - COORDENADORIAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.900,00
890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	100,00
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1290	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.626,60
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1070	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	41.000,00
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1330	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	19.700,00
1340	00371-TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS	66.600,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1090	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.056,00
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1361	00371-TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS	27.409,95
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1110	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	13.000,00
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1390	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	61.100,00
1400	00371-TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS	643,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1135	00511-Taxas - Prestação de Serviços	217,50
1120	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.539,00